



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo 2022.03.02.1901
Em 02.03.2022 17:19
Antonio J

PROJETO DE LEI Nº 2241/2022

Data: 02/03/2022

SÚMULA: Acrescenta cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam acrescentados cargos e vagas de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2193/2021, de 14/12/2021, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2022.

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

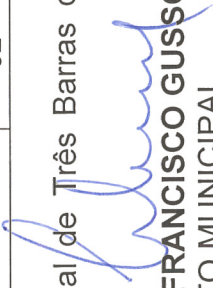
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – AO PROJETO DE LEI Nº 2241/2022
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Médico	01	40	24
1	Técnico em Enfermagem	02	40	15

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2241/2022

Visa o presente Projeto de Lei acrescentar cargos e salários de servidores temporários, contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2193/2021 de 14/12/2021.

Ocorre que quando foi editada a Lei 2193/2021 de 14/12/2021, não foram criados os cargos especificados no bojo deste Projeto de Lei.

Porém, com a exoneração do médico Wolnei Antônio Savaris, com o não credenciamento de empresas para o cargo de técnico de enfermagem, a forma definida foi a realização de Teste Seletivo, para a contratação temporária, o qual necessita a comprovação da criação das vagas.

Para que seja possível o lançamento do edital, e, por conseguinte, o andamento normal do processo, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trés Barras do Paraná, em 02 de março de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal